



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO DA MATA - MG**  
CNPJ: 17.935.206/0001-06

---

**Projeto de Lei nº 32 de 31 de agosto de 2021**

**“Estima a receita e fixa a despesa do Município de São João da Mata para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.”**

O Povo do Município de São João da Mata, por seus representantes aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa o exercício financeiro de 2022, , nos termos do art. 165, 5º, da Constituição Federal e com base no disposto na Lei Municipal nº 735 de 28 de junho de 2021, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022, compreendendo o Orçamento referente aos Poderes Legislativo e Executivo do Município de São João da Mata., em sua Administração Direta.

**Parágrafo Único**- Integram a presente Lei os seguintes quadros:

- I - Quadro I – Receita orçamentária por categoria e fonte;
- II - Quadro II – Despesa orçamentária por funções do governo;
- III - Quadro III – Despesa orçamentária por órgãos e unidades orçamentárias;
- IV - Quadro IV – Resumo das receitas e despesas dos órgãos.

**Art. 2º** - O Orçamento do Município de São João da Mata, estima a receita em R\$ 18.530.000,00 (Dezoito milhões, quinhentos e trinta mil reais) e fixa as despesas em igual valor;

**Art. 3º** - Fica e Executivo autorizado a:

**I** – a abrir Créditos Suplementares até o limite de 30,00% (trinta por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2022, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4320/64.

**II** – a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2022, podendo, parta tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado.

**III** – a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2022, podendo, para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO DA MATA - MG**  
CNPJ: 17.935.206/0001-06


---

IV – promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

V - proceder à realocação de recursos consignados nas dotações orçamentárias de pessoal e encargos sociais, por meio de crédito adicional suplementar. Para preservar a apropriação do gasto nos centros de custo das unidades administrativas.

**Art. 4º** - Acompanham a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022.

  
Rosemiro de Paiva Muniz  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO DA MATA - MG**  
CNPJ: 17.935.206/0001-06

**Mensagem ao Projeto de Lei Orçamentária para 2022**

De: Gabinete do Prefeito Municipal  
A: Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal

**Assunto:** Proposta do Orçamento-Programa para o período de 2022.

Senhora Presidente,

Servimo-nos do presente para encaminhar a esse Poder Legislativo o Projeto de Lei Orçamentária que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2022.

Na elaboração da presente proposta foram observadas todas as disposições legais pertinentes, com especial destaque para as normas Constitucionais a respeito da matéria e, ainda, os ditames da Lei Complementar Federal nº 101/2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Federal nº 4.320/1964, que dispõe sobre as normas gerais para elaboração dos orçamentos, observando-se, mais, as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

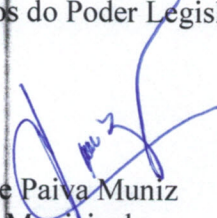
Conforme determina o art. 165, da Carta Magna, o orçamento das entidades da Administração Direta está inserido no contexto do orçamento global do Município, para fins de evidenciação e consolidação orçamentária e obediência aos princípios de universalidade e unidade orçamentária.

O conteúdo do presente projeto, todo ele calcado em dados objetivos e parâmetros reais, foi elaborado de forma a assegurar o equilíbrio orçamentário e a viabilizar economicamente o Município.

Desta forma, esperamos que essa Edilidade reconhecendo que o presente Projeto mostra-se extremamente essencial para a consecução dos objetivos traçados pela Administração Municipal, proceda à sua aprovação na exata forma como proposto.

Na oportunidade, conhecedores que somos do discernimento e do comprometimento dos nobres Vereadores dessa Casa para com a causa pública, e certos de que a presente proposta venha ser integralmente aprovada, manifestamos nossos agradecimentos e, no ensejo externamos todo nosso respeito e consideração aos Membros do Poder Legislativo Municipal.

Atenciosamente,

  
Rosemiro de Paiva Muniz  
Prefeito Municipal